

DELIBERAÇÃO CBH-TB 006 / 2003, de 21/11/2003 publicada no DOE em 13/12/2003.

Dispõe sobre Diretrizes e Critérios para solicitação de recursos do FEHIDRO no ano de 2.004.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê-Batalha – CBH-TB, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a existência de Deliberação CBH-TB anterior aprovada em plenário, que estabeleceu diretrizes e critérios para distribuição de recursos do FEHIDRO destinado à área de atuação do CBH-TB,

Considerando a necessidade de readequação destes critérios e diretrizes visando uma melhor análise e decisão pelo plenário do CBH-TB sobre as solicitações de recursos do FEHIDRO que culminem na melhora da qualidade dos recursos hídricos da bacia e

Considerando que as solicitações de recursos do FEHIDRO devem ser orientadas segundo o Manual de Procedimentos aprovado pelo COFEHIDRO,

DELIBERA

ARTIGO 1º

Ficam estabelecidas as porcentagens abaixo descritas para distribuição dos recursos do FEHIDRO no ano de 2.004, respeitando-se sempre os valores a serem definidos pelo CRH e o saldo existente.

- 58% para Obras e Serviços em Saneamento Básico e Ambiental.
- 35% para Obras e Serviços em Prevenção, Combate e Controle de Erosão
- 7% para Projetos de Educação Ambiental

ARTIGO 2º

Na hierarquização da solicitação em plenário, o tomador deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de sua adimplência junto aos órgãos estaduais e federais:

- CND do FGTS
- CND do INSS
- CND dos Tributos Federais (PIS/PASEP)

ARTIGO 3º

Quando se tratar de solicitação de obras ou serviços que exijam licença por parte dos órgãos DAEE, DEPRN ou CETESB, estas deverão acompanhar a solicitação.

Parágrafo único:

Quando houver a necessidade, fica estipulado como exigência mínima para a apresentação da solicitação pelo tomador, o que segue:

DAEE = Outorga

DEPRN = Autorização ambiental ou Licenciamento

CETESB = Licença de Instalação e Parecer de Viabilidade de área.

ARTIGO 4º

Quando se tratar de solicitação de obras que exijam posse de área na forma da lei, será exigida a documentação pertinente de posse.

ARTIGO 5º

Quando se tratar de obras que necessitem de anuência de terceiros para serem realizadas, será exigida a documentação pertinente de autorização de cada proprietário.

ARTIGO 6º

A apresentação de solicitação de recursos para qualquer obra ou projeto deverá ser composta por:

No caso de solicitação de recursos para execução de Obra ou Serviço:

- Projeto Básico
- Planta de Situação e Localização da obra ou serviço em base cartográfica oficial (IBGE ou IGC).
- Memorial Descritivo detalhado
- ART do Responsável Técnico
- Orçamento detalhado (Modelo FEHIDRO)
- Cronograma Físico Financeiro das obras (Modelo FEHIDRO)
- Ficha Resumo do Empreendimento (Modelo FEHIDRO)
- Objetivos e Justificativas dentro dos PDCs
- Esclarecimentos sobre a sub-bacia beneficiada com a obra e estimativa população atendida direta e indiretamente
- Documentos descritos no Artigo 3º, 4º e 5º quando necessários

No caso de solicitação de recursos para elaboração de Projetos:

- Termo de Referência detalhado
- ART do Responsável Técnico
- Orçamento detalhado para os serviços que serão contratados (Modelo FEHIDRO)
- Cronograma Físico Financeiro (Modelo FEHIDRO)
- Ficha Resumo do Empreendimento (Modelo FEHIDRO)
- Objetivos e Justificativas dentro dos PDCs
- Esclarecimentos sobre a sub-bacia beneficiada com a obra e população que se pretende atender com o projeto contratado

ARTIGO 7º

Fica estabelecido que cada tomador poderá ser hierarquizado em uma solicitação por ano, fazendo-se sempre necessária a contrapartida mínima por parte do tomador de 20% do valor total de cada solicitação.

ARTIGO 8º

A Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação, em análise às solicitações apresentadas, terá poder para rejeitar as solicitações que não tenham cumprido o exigido no artigo 6º e estabelecerá hierarquização em função do impacto das mesmas no contexto do gerenciamento dos recursos hídricos na Bacia do Tietê-Batalha, priorizando aquelas que tragam maior ganho em qualidade para os recursos hídricos.

Parágrafo único:

Para fins de pontuação às solicitações de recursos do FEHIDRO, a Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação adotará o sistema proposto no Anexo 1 a esta Deliberação.

ARTIGO 9º

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA HIERARQUIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES AO FEHIDRO REFERENTES ANO DE 2.004 NO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ BATALHA

1. OBRAS E SERVIÇOS EM SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

1. 1. Esgoto (resíduos líquidos)

- Sistema de Tratamento de Esgoto 4 pontos
- Interceptores e Emissários de Esgoto 4 pontos
- Rede Coletora de Esgoto 4 pontos

Observação 1

Nas solicitações de Interceptores, Emissários e Rede Coletora de esgoto, será exigido o licenciamento da ETE correspondente.

1.2. Lixo (resíduos sólidos)

Destinação

- Separação (doméstico, hospitalar, industrial) 3 pontos
- Reciclagem 3 pontos
- Aterro 1 ponto

Coleta

- Seletiva 2 pontos
- Convencional 1 ponto

1.3. Continuidade de Obra

- Continuidade de obra ou serviço (etapa complementar) de projetos hierarquizados anteriormente 1 ponto

ANEXO 1

Folha 2

2. OBRAS E SERVIÇOS EM PREVENÇÃO, COMBATE E CONTROLE DE EROSIÃO

2. 1. Áreas Urbanas (efetivamente urbanizadas)

- Em mananciais de abastecimento público 4 pontos
- Para preservação de nascentes 3 pontos
- Existência e amplitude (impactos) de processos erosivos 2 pontos
- Interferência na região peri-urbana (transição) 1 ponto

2. 2. Áreas Rurais

- Em mananciais de abastecimento público 4 pontos
- Para preservação de nascentes 3 pontos
- Existência e amplitude de processos erosivos (Impacto na sub bacia) 2 pontos
- Necessidade de continuidade 1 ponto

Observação 1

Priorização para desempate: primeiramente as obras e serviços relacionados com controle e combate e após as obras relacionadas com prevenção.